

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170057

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 13.885.840/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SUZELY OLIVEIRA REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA NAIF DAIBS, S/N, portador do CPF nº 777.837.352-15 e do outro lado SILVA E DELGADO LTDA-ME, CNPJ 08.393.709/0001-06, com sede na TRAV. TIMBO, 2041, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-654, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ANTONIO DA SILVA DELGADO, residente na TRAV. WE 02 Nº215, CONJ. SATÉLITE, COQUEIRO, Belém-PA, CEP 66115-000, portador do(a) CPF 593.645.802-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DECRETADO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010002	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,030	150,00
010003	AMBROXOL, CLORIDRATO DE (30mg/ml)	FRASCO	800,00	2,320	1.856,00
010004	AMBROXOL, CLORIDRATO DE (15mg/Ml)	FRASCO	800,00	2,210	1.768,00
010005	ALBENDAZOL 400 mg	COMPRIMIDO	1.200,00	0,710	852,00
010006	ALBENDAZOL 40mg/10ml	FRASCO	500,00	1,500	750,00
010007	AMOXILINA 500mg	COMPRIMIDO	5.040,00	0,300	1.512,00
010008	AMOXILINA 250mg/5ml	FRASCO	500,00	5,620	2.810,00
010009	AMPICILINA 500mg	COMPRIMIDO	5.040,00	0,270	1.360,80
010010	AMPICILINA 250mg/5ml	FRASCO	500,00	3,650	1.825,00
010011	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDO	300,00	0,860	258,00
010012	AZITROMICINA 600mg/15ml	FRASCO	300,00	4,350	1.305,00
010013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	FRASCO	1.000,00	1,650	1.650,00
010014	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDO	1.200,00	0,220	264,00
010015	CEFALEXINA 250mg/ml	FRASCO	300,00	3,600	1.080,00
010016	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (500mg)	COMPRIMIDO	3.000,00	0,330	990,00
010017	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE (0,4mg/5ml)	FRASCO	300,00	1,490	447,00
010018	DIGOXINA 0,25mg	FRASCO	1.000,00	0,240	240,00
010019	FENOTEROL, BROMIDRATO DE (5mg/ml) 20ml	FRASCO	80,00	5,210	416,80
010020	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95mg/ml	FRASCO	600,00	2,950	1.770,00
010021	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200,00	5,250	1.050,00
010022	IPATROPIO, BROMETO DE (25mg/ml)	FRASCO	200,00	0,900	180,00
010023	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,150	750,00
010024	IBUPROFENO 50mg/ml	FRASCO	300,00	1,950	585,00
010025	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (2%) Gel	BISNAGA	400,00	2,400	960,00
010026	LORATADINA 1mg/Ml	FRASCO	300,00	3,070	921,00
010027	MEBENDAZOL 20mg/Ml	FRASCO	2.000,00	1,500	3.000,00
010028	METRONIDAZOL 40mg/Ml	FRASCO	400,00	4,500	1.800,00
010029	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,160	800,00
010030	NISTATINA 100.000 UI/Ml	FRASCO	500,00	6,750	3.375,00
010031	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,090	180,00
010032	NIMSULIDA 50mg/Ml	FRASCO	500,00	1,500	750,00
010033	NITROFUZAZONA (Cleanbac) 2% 500g	PACOTE	60,00	6,000	360,00
010034	NITRATO DE PRATA 10% SOL. OFTALMOLÓGICA	FRASCO	6,00	73,500	441,00
010035	ÓLEO MINERAL PURO	FRASCO	50,00	3,000	150,00
010036	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	3.000,00	0,110	330,00
010037	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDO	3.000,00	0,300	900,00
010038	PREDNISOLONA 5mg/Ml	FRASCO	200,00	4,500	900,00
010039	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
010040	PARACETAMOL 200mg/Ml	FRASCO	400,00	0,860	344,00
010041	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400mg+80mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,310	1.550,00
010042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40mg+8mg)Ml	FRASCO	500,00	1,570	785,00
010043	SALBUTAMOL, SULFATO DE (2mg/5ml)	FRASCO	200,00	1,460	292,00
010044	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ	ENVOLPE	300,00	1,500	450,00
010045	SIMETICONA 75mg/Ml	FRASCO	500,00	1,570	785,00
010046	EMULS. ORAL 15ML				
010046	SIMETICONA 40mg	COMPRIMIDO	200,00	1,500	300,00
010047	CAPTOPRIL 25mg	COMPRIMIDO	9.360,00	0,030	280,80
010048	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMPRIMIDO	5.400,00	0,090	486,00
010049	METILDOPA 250mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,300	1.500,00
010050	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
010051	NIFEDIPINO SUBLINGUAL	CÁPSULA	400,00	0,330	132,00
010052	PROPANOLOL 40mg	COMPRIMIDO	6.000,00	0,030	180,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010053	ÁGUA DESTILADA DE 10ml	AMPOLA	8.000,00	0,180	1.440,00
010054	ÁCIDO ASCÓBICO (Vit.C) Inj.	AMPOLA	1.500,00	1,350	2.025,00
010055	CIDELANIDE INJ.	AMPOLA	50,00	2,250	112,50
010056	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg/5ml (Trasamim)	AMPOLA	600,00	2,170	1.302,00
010057	AMINOFILINA 24mg/ML	AMPOLA	1.000,00	1,500	1.500,00
010058	AMPICILINA SÓDICA 1g	AMPOLA	500,00	2,250	1.125,00
010059	AMPICILINA SÓDICA 500mg	AMPOLA	200,00	0,600	120,00
010060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20mg/5ml+2,5mg/5ml	AMPOLA	3.500,00	1,830	6.405,00
010061	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	AMPOLA	1.800,00	1,270	2.286,00
010062	CIMETIDINA INJ. 300mg	AMPOLA	2.500,00	0,900	2.250,00
010063	CEFALOTINA SÓDICA INJ. 1g	AMPOLA	4.000,00	3,220	12.880,00
010064	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1g	AMPOLA	3.000,00	3,220	9.660,00
010065	CLORANFENICOL 500mg Inj.	AMPOLA	300,00	3,000	900,00
010066	CLORANFENICOL 1g Inj.	AMPOLA	400,00	3,000	1.200,00
010067	CLORETO DE SÓDIO 10% Inj.	AMPOLA	1.000,00	0,300	300,00
010068	CLORETO DE POTÁSSIO 10% Inj.	AMPOLA	1.000,00	0,300	300,00
010069	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ML	AMPOLA	100,00	2,250	225,00
010070	DICLOFENACO SÓDICO 75mg/3ml	AMPOLA	8.000,00	0,750	6.000,00
010071	DIPIRONA SÓDICA 500mg/2ml	AMPOLA	8.000,00	0,710	5.680,00
010072	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE (4mg/ML 2,5ml) In	AMPOLA	3.000,00	2,210	6.630,00
010073	DOPAMINA 5mg/ML	AMPOLA	800,00	1,760	1.408,00
010074	EPINEFRINA 2mg/ML	AMPOLA	500,00	2,170	1.085,00
010075	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE (10mg/ML)	AMPOLA	500,00	1,500	750,00
010076	FITOMENADIONA (Vit. K) Inj.	AMPOLA	2.000,00	1,350	2.700,00
010077	FUROSEMIDA 10mg/ML inj.	AMPOLA	3.000,00	0,750	2.250,00
010078	GENTAMICINA 20mg Inj.	AMPOLA	1.000,00	0,750	750,00
010079	GENTAMICINA 40mg Inj.	AMPOLA	2.000,00	0,820	1.640,00
010080	GENTAMICINA 80mg Inj.	AMPOLA	3.000,00	1,050	3.150,00
010081	GLICOSE 25%	AMPOLA	1.000,00	0,330	330,00
010082	GLICOSE 50%	AMPOLA	1.000,00	0,330	330,00
010083	GLUCONATO E CÁLCIO 10% 10 Ml Inj.	AMPOLA	800,00	0,740	592,00
010084	HIDROCORTIZONA 100mg Inj.	FRASCO	1.000,00	3,900	3.900,00
010085	HIDROCORTIZONA 500mg Inj.	FRASCO	2.000,00	6,600	13.200,00
010086	HIDRAZALINA 20mg/ML	AMPOLA	200,00	5,250	1.050,00
010087	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (2%) 20ml S/V	FRASCO	500,00	2,850	1.425,00
010088	NEOMICINA POMADA 15 MG	FRASCO	300,00	1,570	471,00
010089	COLAGENASE 20MG	FRASCO	50,00	13,500	675,00
010090	DEXAMETASONA 15mg	FRASCO	1.000,00	1,500	1.500,00
010091	METILERGOMETRINA, MALEATO DE (2mg/ML)	AMPOLA	1.000,00	1,500	1.500,00
010092	METRONIDAZOL 5mg/ML 100ML Inj.	FRASCO	500,00	3,000	1.500,00
010093	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE (10mg/2ml) Inj.	AMPOLA	3.000,00	0,450	1.350,00
010094	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	300,00	3,600	1.080,00
010095	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	800,00	3,600	2.880,00
010096	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	2.000,00	0,900	1.800,00
010097	RANITIDINA, CLORIDRATO DE (25mg/ML)	AMPOLA	2.000,00	0,670	1.340,00
010098	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	400,00	0,970	388,00
010099	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ml	FRASCO	60,00	5,100	306,00
010100	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ml	FRASCO	600,00	2,700	1.620,00
010101	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 500ML	FRASCO	7.500,00	3,330	24.975,00
010102	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRASCO	1.000,00	2,980	2.980,00
010103	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FRASCO	6.000,00	3,220	19.320,00
010104	SOLUÇÃO GLICO FISIOLÓGICA 500ML	FRASCO	60,00	3,150	189,00
010105	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	1.200,00	4,050	4.860,00
010106	ALCOOL 70% 1000ML	FRASCO	240,00	4,950	1.188,00
010107	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	48,00	12,000	576,00
010108	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 1000ML	FRASCO	48,00	12,000	576,00
010109	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	40,00	4,560	182,40
010110	ALGODÃO HIDROFILO 500gr	PACOTE	80,00	8,250	660,00
010111	ATADURA DE CREPE 20cm 9 FIOS C/12	PACOTE	400,00	9,000	3.600,00
010112	AGULHA 13x4,5	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
010113	AGULHA 25x7	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
010114	AGULHA 30x8	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
010115	AGULHA 40x12	UNIDADE	8.000,00	0,090	720,00
010116	COLETOR URINÁRIO (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	500,00	3,460	1.730,00
010117	CATETER INTRAVENOSO N°20	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
010118	CATETER INTRAVENOSO N°22	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
010119	CATETER INTRAVENOSO N°24	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
010120	CATETER NASAL N°6 INFANTIL	UNIDADE	800,00	0,900	720,00
010121	CATETER NASAL N°08 ADULTO	UNIDADE	800,00	0,900	720,00
010122	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS N°08	UNIDADE	600,00	1,350	810,00
010123	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS N°10	UNIDADE	500,00	1,350	675,00
010124	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200,00	0,730	146,00
010125	COLETOR PERFURO CORTANTE 20lt	UNIDADE	70,00	7,460	522,20
010126	DRENO PENROSE N°2	PACOTE	10,00	1,500	15,00
010127	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000,00	1,830	9.150,00
010128	ESCALP N°21	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
010129	ESCALP N°23	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
010130	ESCALP N° 25	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
010131	ESCALP N° 27 C/ Agulha Curta	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
010132	ESPARADRAPO 10x4,5	UNIDADE	288,00	6,600	1.900,80
010133	FITA PARA GLICOSÍMETRO (On.Call Plus)	CAIXA	100,00	45,000	4.500,00
010134	FIO CATGUT CROMADO N°1-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010135	FIO CATGUT CROMADO N°2-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010136	FIO CATGUT CROMADO N°3-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010137	FIO CATGUT SIMPLES N° 0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010138	FIO CATGUT SIMPLES N° 1-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010139	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010140	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	10,00	93,750	937,50
010141	FIO DE NYLON N°0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	20,00	45,000	900,00
010142	FIO DE NYLON N°1-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	20,00	45,000	900,00
010143	FIO DE NYLON N°2-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	20,00	45,000	900,00
010144	FIO DE NYLON N°3-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	20,00	45,000	900,00
010145	FIO DE NYLON N°4-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	20,00	45,000	900,00
010146	FIO DE NYLON N°5-0 Ag 30mm 3/8 Tp. Triangular C/24	CAIXA	15,00	45,000	675,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010147	FIO DE SEDA N°0 Ag C/24	CAIXA	10,00	48,750	487,50
010148	FIO DE SEDA N°2-0 Ag C/24	CAIXA	10,00	48,750	487,50
010149	FIO DE SEDA N°3-0 Ag C/24	CAIXA	10,00	48,750	487,50
010150	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 Com 500	PACOTE	500,00	16,500	8.250,00
010151	GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 100m Com 13 Fios	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
010152	LUVA CIRURGICA N° 7,5 C/200	CAIXA	6,00	345,000	2.070,00
010153	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA (M) CX. C/100 Und.	CAIXA	400,00	21,000	8.400,00
010154	LÂMINA DE BISTURI N°23 Cx/100	CAIXA	18,00	21,750	391,50
010155	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO, BRANCA	PACOTE	60,00	9,000	540,00
010156	MÁSCARA P/ AEROSSOL PED. KIT COMPLETO	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
010157	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULT. KIT COMPLETO	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
010158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
010159	POLDEVINE DEGERMANTE 1lt	FRASCO	24,00	14,620	350,88
010160	POLDEVINE TOPICO 1LT (PVP)	FRASCO	24,00	14,620	350,88
010161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
010162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
010163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010164	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010165	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010166	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010167	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010168	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010169	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010170	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010171	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010172	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010173	SONDA FOLLEY N°12	UNIDADE	30,00	4,870	146,10
010174	SONDA FOLLEY N°14	UNIDADE	30,00	4,870	146,10
010175	SONDA FOLLEY N°16	UNIDADE	30,00	4,870	146,10
010176	SONDA FOLLEY N°18	UNIDADE	30,00	4,870	146,10
010177	SERINGA 3ml S/Ag	UNIDADE	5.000,00	0,210	1.050,00
010178	SERINGA 5ml S/Ag	UNIDADE	5.000,00	0,260	1.300,00
010179	SERINGA 10ml S/Ag	UNIDADE	5.000,00	0,320	1.600,00
010180	SERINGA 20ml S/Ag	UNIDADE	5.000,00	0,410	2.050,00
010181	TOUCA BRANCA SANFONADA DESCARTÁVEL	PACOTE	50,00	9,000	450,00
010182	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	150,00	1,120	168,00
011756	APARELHO DE PRESSÃO P.A	UNIDADE	5,00	73,500	367,50
011757	CONJUNTO DE OXIGINAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	1,00	525,000	525,00

VALOR GLOBAL R\$ 301.280,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 301.280,46 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0908.103020026.2.105 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 301.280,46, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 13 de Janeiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20
CONTRATANTE

SILVA E DELGADO LTDA-ME
CNPJ 08.393.709/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____